

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI N° 1.005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Legislativo Municipal, referente ao corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de R\$= 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL

0101 – Câmara Municipal

0101.01010012.01 – Atividades Legislativas

3113 – Obrigações Patronais.....	R\$= 2.350,00
3120 – Material de Consumo.....	R\$= 1.450,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$= 4.700,00
4120 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$= 700,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo, conforme segue:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL

0101 – Câmara Municipal

0101.01010012.01 – Atividades Legislativas

3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... R\$= 9.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 30 de Novembro de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal